

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição e Instalação de aparelhos de ar condicionado na sede da ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em consonância com o presente Termo e as Ordens de Fornecimento/Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

### 2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Aparelhos de ar condicionados, modelo Split, 220V, classificação de consumo Classe A, com controle remoto, filtro de ar anti-ácaros, anti-bactéria e anti-fungo. Sendo que tal objeto deverá atender as diretrizes contida no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, bem como, o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários aos serviços. Segue na tabela abaixo as quantidades e outra descrição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9000 Btus	3
12000Btus	15
18000Btus	20
24000Btus	4
30000Btus	1
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>

**2.2.** Os produtos deverão ser originais;

**2.3.** O prazo de garantia do objeto licitado será de no mínimo 1 (um) anos, a contar da data da entrega;

**2.4.** A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Termo de Referência e Contrato, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 3.JUSTIFICATIVA

**3.1.** Atender necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, no que diz respeito a melhora climática do ambiente de trabalho e menor consumo de energia.

### 4. MÉTODOS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O fornecimento do material deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Fornecimento;

**4.2.** O produto deverá ter prazo de garantia mínima de 1 (um) anos, a contar da data da entrega;

**4.3.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;

**4.4.** A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a ARSAL, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de sua unidade, até o fornecimento do produto;

**4.5.** Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 5 (cinco) dia útil para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

### 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste Termo; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).;

**5.2.** A empresa tem prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, para entregar o objeto, conforme especificações deste Termo de Referência;

**5.3.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.4.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.6.1.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento **definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**7.1.** A entrega será realizada na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, Rua Cincinato Pinto, nº 266 – 2º Andar – Edf. Ipaseal – Centro – Maceió/Alagoas, CEP.: 57020-050, das 08h às 14h, exceto sábado, domingos e feriados, sem custo adicional a ARSAL.

## **8. PREÇO/FATURAMENTO/PAGAMENTO**

**8.1.** O preço constante na proposta, referente ao objeto do presente Termo de Referência, será fixo, irrevogável e descrito em reais.

**8.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, posteriormente à entrega definitiva do objeto, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento.

**8.3.** A habilitação para pagamento só será autorizada pela ARSAL, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal da aquisição, garantia legal, **DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DA CONTRATAÇÃO E UMA PESSOA DO SETOR SOLICITADOR DO OBJETO, BEM COMO, OS RECIBOS CORRESPONDENTES.**

## **9. DEVERES DO CONTRATADO**

**9.1.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.3.** Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;

**9.4.** Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**9.5.** A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de notificação do dano;

- 9.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto, bem como fornecer documento, quando requisitado pela ARSAL;
- 9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Emitir Nota de Empenho;
- 10.2.** Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 10.3.** Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue e instalado, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Termo;
- 10.4.** Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto;
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 10.6.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 10.7.** Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo;
- 10.8.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização deste Termo de Referência e do Contrato será exercida por gestor nomeado pela **CONTRATANTE** nos termos da art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.** A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou se seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, a aquisição e serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e Contrato;
- 11.4.** Quaisquer exigência da fiscalização da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para à **CONTRATANTE**.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não manter a proposta;
- 12.1.7.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 12.1.8.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.1.9.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008. 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

**12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de atender a PORTARIA ARSAL Nº 01, de 13 de fevereiro de 2015, onde instituiu a Comissão de Consumo Consciente de Energia Elétrica da Agência Reguladora de Serviço Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.